



0442

# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

1992.

DECRETO N° 6.940, DE 02 DE Julho DE 1992.

Estabelece o fator de multiplicação para reajuste de parcelas dos carnês de Feirante, Mercado, Rodoviária e Ambulante, com vencimento para julho de 1992.

**SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH**, Prefeito Municipal de Taubaté , no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Artigo 1º - O fator de multiplicação para efeito de reajustes das parcelas dos carnês de Feirante, Mercado, Rodoviária e Ambulante, do exercício de 1992, para pagamento no mês de julho , fica fixado em 1,9142(um inteiro, nove mil cento e quarenta e dois décimos de milésimos).

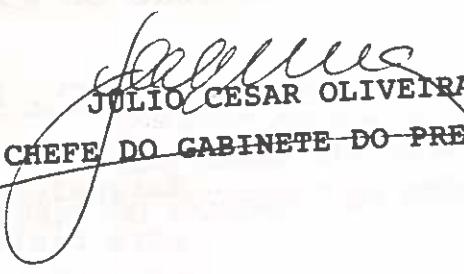
Parágrafo Único - Vencido o prazo para o pagamento constante do carnê, as parcelas reajustadas sofrerão, ainda , os acréscimos legais.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de *julho* de 1992, 3470  
da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 02 de julho de 1992.

  
JULIO CESAR OLIVEIRA  
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

05/07/92

